Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROTOCOLO

Número	Data	Rubrica
109	04/02/2013	

DESPACHO
APROVADO
Sala das Sessões 04/02/2013
GUILHERME DE SOUZA GOMES
PRESIDENTE

EMENTA

Solicita informações à Exma. Sra. Prefeita Municipal acerca da concessão de alvarás municipais, laudos e alvarás do Corpo de Bombeiros para casas noturnas, casas comerciais, salões de festas e demais estabelecimentos e eventos com aglomeração de pessoas.

REQUERIMENTO Nº. 21 /2013.

EXMO. SR. PRESIDENTE:

REQUEIRO à Mesa, cumpridas as formalidades Regimentais da Casa, após a manifestação do Nobre Plenário, no sentido de ser oficiado à Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, Maria Edna Gomes Maziero, para que Sua Excelência, por meio do Departamento competente, informe a esta Casa de Leis:

1) A Prefeitura ao expedir alvará de funcionamento das casas noturnas, casas comerciais, salões de festas e demais estabelecimentos e eventos com aglomeração de pessoas solicita laudo e ou alvará do Corpo de Bombeiros?

2) Quais Leis versam sobre o assunto e são objeto de execução pela Prefeitura no que concerne a alvarás para estabelecimentos e ou eventos?

3) Após a emissão de alvará, há fiscalização sobre o cumprimento das determinações de segurança?

4) Os alvarás emitidos pela Prefeitura e com data de validade vencida, são objeto de notificação e fiscalização por parte da Prefeitura?

5) Quais medidas são ou podem ser tomadas para melhorar a qualidade da análise técnica na concessão de alvarás e sua fiscalização?

Justificativa:-

O Brasil passou por um momento de muita tristeza com o ocorrido em Santa Maria – RS, onde 231 jovens tiveram suas vidas ceifadas, e muitos outros estão em cuidados médicos, em virtude da gravidade de seus ferimentos. A consternação é geral em todo o planeta com o ocorrido, mas é necessário que um "erro" seja oportunidade para se buscar soluções e ações para que não vejamos cenas e notícias desta gravidade.

Quando menos esperamos somos surpreendidos com "fatalidades" previsíveis, e cabe ao Poder Público Municipal dotar-se de instrumento para garantir segurança a toda sociedade. E por essas razões que apresento a propositura, buscando acima de tudo colocar essa questão em debate perante nossa Chefe do Poder Executivo, para que tenha efeitos em prol de toda coletividade.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 4 de fevereiro de 2013.

EDUARDO RIBEIRO BARISON
Vereador/PV

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Gabinete da Prefeita

Of. nº 203/2013

MOCOCA, 19 de fevereiro de 2013.

CÂMARA MUNICIPAL
- MOCOCA -
PROTOCOLO

NÚMERO	DATA	RÚBRICA
453	20.2.13	

Senhor Presidente:

Vimos, pelo presente, solicitar a dilação do prazo de Lei, por mais 15 dias, nos termos do art. 9º, parágrafo único, item I, da Lei Orgânica do Município, para resposta ao Requerimento nº **021/2013,** de autoria do Vereador Eduardo Ribeiro Barison, e aprovado pelo Plenário dessa Douta Câmara, em virtude de que não foi possível atender à solicitação dentro do prazo inicial.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

MARIA EDNA GOMES MAZIERO
Prefeita Municipal

DESPACHO
Para o Expediente da Próxima Sessão CM em 25 / 2 / 2013

GUILHERME DE SOUZA GOMES
PRESIDENTE

CIENTES OS SENHORES VEREADORES. ARQUIVE-SE
Sala das Sessões 25 / 2 / 2013

GUILHERME DE SOUZA GOMES
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
GUILHERME DE SOUZA GOMES
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA - SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete da Prefeita

OF.nº 297/2013 MOCOCA, 05 de março de 2013.

CÂMARA MUNICIPAL - MOCOCA - PROTOCOLO		
NÚMERO	DATA	RÚBRICA
741	06.3.2013	

Senhor Presidente:

Em atenção à solicitação de informações acerca da concessão de alvarás municipais, laudos e alvarás do Corpo de Bombeiros para casas noturnas, casas comerciais, salões de festas e demais estabelecimentos e eventos com aglomeração de pessoas, constante do Requerimento nº **021/2013,** de autoria do Vereador Eduardo Ribeiro Barison, e aprovado pelo Plenário dessa Douta Câmara, cumpre-nos informar o seguinte:

A expedição de alvarás é normatizada pela Lei nº 3.363/2003.

Para a aprovação do alvará é essencial que o requerente de licença para o funcionamento de casas noturnas, comerciais e de festas apresente o laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros, que só é emitido após a implantação de todos os equipamentos de segurança.

Cabe à Prefeitura fiscalizar o vencimento dos alvarás expedidos e, se necessário, notificar os proprietários destes estabelecimentos para providências quanto à renovação do documento.

A prevenção é a melhor forma de melhorar a segurança de nossas casas comerciais e motivou a Prefeitura à notificação de todos os empresários e comerciantes a revalidarem a documentação do local de seus estabelecimentos, em especial o laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

MARIA EDNA GOMES MAZIERO
Prefeita Municipal

DESPACHO
Para o Expediente da Próxima Sessão CM em 11/03/2013

GUILHERME DE SOUZA GOMES
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
GUILHERME DE SOUZA GOMES
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA – SP

CIENTES OS SENHORES VEREADORES. ARQUIVE-SE
Sala das Sessões 11/03/2013

GUILHERME DE SOUZA GOMES
PRESIDENTE